



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • T. el. 2741-7878
Segunda-Feira, 02 de Setembro de 2019 • Edição 148

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Administração

Alessandra Soares dos Santos

Portaria nº 0829 /2019, 02 de setembro de 2019

Art. 1º Por força do Processo Administrativo nº 4621/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento o servidor, **CARLOS GAIATO DE SOUZA**, até concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2019

São João da Barra, 02 de setembro de 2019

Alessandra Soares dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 0830 /2019, 02 de setembro de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 0968/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **DALVA MARIA LUIZ DA SILVA BARRETO**, até concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2019

São João da Barra, 02 de setembro de 2019

Alessandra Soares dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 0831 /2019, 02 de setembro de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 4502/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **MARIA JOSÉ DA COSTA MOTA**, até concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2019

São João da Barra, 02 de setembro de 2019

Alessandra Soares dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 0832 /2019, 02 de setembro de 2019

Art.1º Por força do Processo Administrativo nº 3613/2019, de acordo com a Lei 570/2018 de 12 de dezembro de 2018, fica concedido afastamento a servidora, **VERA LUCIA BARBOZA**, até concessão de sua aposentadoria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2019

São João da Barra, 02 de setembro de 2019

Alessandra Soares dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 0833/19, de 30 de agosto de 2019

Art. 1º Por força do Processo Administrativo nº5753/2018 fica concedida Licença Prêmio à servidora **SILVIA ANALIA DOS SANTOS RISCADO** pelo prazo de 03 (três) meses a partir de 02/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/09/2019.

São João da Barra, 30 de agosto de 2019

Alessandra Soares dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Saúde

Arley Valdes Arias

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVENDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA, inscrito no CNPJ sob nº 04.543.783/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Arleny Valdes Arias;

CREADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.981/0001-91, com endereço na Avenida Pelinca, nº 115 – centro – Campos dos Goytacazes, CEP 28.030-002, telefone (22) 2726-6550, representada por Manoel Corraes Neto, portador do RG nº 03.930.857-2 e CPF nº 472.293.657-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de repassar à CREDORA o montante de **R\$ 133.778,07** (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sete centavos), decorrente do provimento parcial de recurso de glosa referente ao Convênio nº 001/2018/SMS, consolidado na Nota Fiscal nº 4819, que foram revisadas e auditadas no Processo Administrativo nº 3656/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA decorre das despesas efetuadas e ora comprovadas parcialmente no âmbito do Convênio nº 001/2018/SMS, cuja rejeição da prestação de contas

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra, classificada como Programa de trabalho 1829 e Natureza de Despesa 33909200000, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 527/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento da presente despesa, auditadas no Processo nº 3656/2019, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

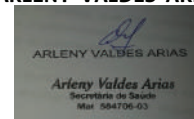
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a comarca de São João da Barra.

Por estarem, assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São João da Barra, 23 de agosto de 2019.

ARLENY VALDES ARIAS



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA, inscrito no CNPJ sob nº 04.543.783/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Arleny Valdes Arias;

CREADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.981/0001-91, com endereço na Avenida Pelinca, nº 115 – centro – Campos dos Goytacazes, CEP 28.030-002, telefone (22) 2726-6550, representada por Manoel Corraes Neto, portador do RG nº 03.930.857-2 e CPF nº 472.293.657-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de repassar à CREDORA o montante de **R\$ 69.119,19** (sessenta e nove mil cento e dezanove reais e dezanove centavos), decorrente do provimento parcial de recurso de glosa referente ao Convênio nº 001/2018/SMS, consolidado na Nota Fiscal nº 4818, que foram revisadas e auditadas no Processo Administrativo nº 3655/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere à CREDORA decorre das despesas efetuadas e ora comprovadas parcialmente no âmbito do Convênio nº 001/2018/SMS, cuja rejeição da prestação de contas

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra, classificada como Programa de trabalho 1829 e Natureza de Despesa 33909200000, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 526/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento da presente despesa, auditadas no Processo nº 3656/2019, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

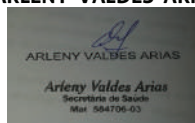
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a comarca de São João da Barra.

Por estarem, assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São João da Barra, 23 de agosto de 2019.

ARLENY VALDES ARIAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): CLÍNICA DR. CESÁRIO LTDA ME;

Processo Administrativo: 3667/2019;

Objeto: Cirurgia de Facetomia com implante de lente intraocular em olho esquerdo, para o paciente Adrião Melo Gaiato. Ordem Judicial Processo nº 0001196-74.2019.8.19.0053;

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 08021012218292042;

Natureza da Despesa: 33909100;

Fonte: 04; **Ficha:** 31;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 28 de junho de 2019.

José Antônio Paulo Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

PARE DE FUMAR!

SALVE SUA VIDA!!



O CIGARRO PREJUDICA



CORAÇÃO



PULMÃO



CÉREBRO



ESTÔMAGO